



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.093, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ratifica a assinatura do Termo de Convênio, firmado entre o Município de Erechim e o Banco do Brasil S.A., visando à concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores municipais, no âmbito do Crédito Imobiliário Pessoa Física.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio, firmado entre o Município de Erechim e o Banco do Brasil S.A., visando à concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores municipais, no âmbito do Crédito Imobiliário Pessoa Física.

Parágrafo único. O Termo de Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS